

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Decania do Centro de Ciências da Saúde
Faculdade de Farmácia
Seção de Atividades Gerenciais
Comissão de Aquisições e Planejamento de Compras(CAPC)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23079.226154/2021-54

1. OBJETIVO

1.1. O objeto deste termo consiste na aquisição de material de expediente (Pincéis 266 nº 2, etiquetas adesivas 23 mm x 37 mm, fita adesiva transparente de polipropileno 12 mm x 30 m e fita adesiva transparente 48 mm x 100 m) para fins de uso administrativo nas dependências da Faculdade de Farmácia da UFRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Participativo desta Faculdade Exercício 2021.

2. OBJETOS

2.1. Pincéis 266 nº 2 ou similar, etiquetas adesivas 23 mm x 37 mm, fita adesiva transparente de polipropileno 12 mm x 30 m e fita adesiva transparente 48 mm x 100 m.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos materiais de expediente, itens mencionados pelas suas especificações e preços estimados, será efetuada através da modalidade dispensa de licitação, tendo em vista o custo de aquisição relativamente baixo, inviabilizando a realização do processo licitatório em razão da desproporção dos custos deste em relação ao objeto pretendido.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação conforme dispõe o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, através de “Dispensa de Licitação”, com base na Instrução Normativa SEGES 67/2021, de 08 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

4.2. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o Art. 95 da Lei nº14.133/21.

5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

5.1. Não se aplica.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1. Pincel de cabo plástico, filete redondo, com material da cerda de pêlo de animal e tamanho 02.

6.2. Etiqueta adesiva retangular de papel branco, com largura de 37 milímetros e altura de 23 milímetros, com 25 etiquetas por folha.

6.3. Fita adesiva de polipropileno, tipo monoface, na cor transparente, com largura de 12 milímetros e comprimento de 30 metros.

6.4. Fita adesiva de polipropileno, tipo monoface, na cor transparente, com largura de 48 milímetros e comprimento de 100 metros.

7. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES

7.1. Relatório de consumo. Anexo ao processo.

8. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
			Unitário	Total				
01	Pincel 266 nº.2 ou similar	36	3,40	122,40	153140	8100000000	339030	16
02	Etiquetas adesivas 23 mm x 37 mm (c/ 25 etiquetas por folha) pacote com 40 unidades	3	4,70	14,10	153140	8100000000	339030	16
03	Fita adesiva de polipropileno transparente 12 mm x 30 m pacote com 10 unidades	1	11,99	11,99	153140	8100000000	339030	16
04	Fita adesiva de polipropileno transparente 48 mm x 100m pacote com 5 unidades	1	46,99	46,99	153140	8100000000	339030	16
Global				195,48	----			

9. UNIDADE DE MEDIDA DOS OBJETOS

9.1. Pincel 266 n.2 ou similar: unidade.

9.2. Etiquetas adesivas 23 mm x 37 mm: pacote com 40 unidades.

9.3. Fita adesiva de polipropileno transparente 12 mm x 30 m: pacote com 10 unidades.

9.4. Fita adesiva de polipropileno transparente 48 mm x 100 m: pacote com 5 unidades.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

10.1. A contratação dos objetos deste Termo tem o custo estimado de R\$ 195,48 (cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) e esse custo estimado foi obtido através de realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores dos materiais, conforme documentos juntados nos autos.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
01	Pincel 266 nº.2 ou similar	445057	36	Unidade	3,40	122,40
02	Etiquetas adesivas 23	315168	3	Pacote	4,70	14,10

	mm x 37 mm (c/ 25 etiquetas por folha)			com 40 unidades		
03	Fita adesiva de polipropileno transparente 12 mm x 30 m	355228	1	Pacote com 10 unidades	11,99	11,99
04	Fita adesiva de polipropileno transparente 48 mm x 100m	313901	1	Pacote com 5 unidades	46,99	46,99
Global						195,48

10.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no presente processo, folhas SEI subsequentes, que farão parte do processo licitatório.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO/LOCAL DE ENTREGAS

11.1. O produto deverá ser entregue no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado/Setor de Patrimônio da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Avenida Carlos Chagas Filho, 373, Bloco K, sala 40, anexo– Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, CEP: 21941-902, no horário de 09:00 a 15:00, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo e a proposta de preços apresentada pela empresa;

12.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;

12.3. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

12.5. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do produto, objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

13.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

13.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

14.1. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

14.1.3. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

14.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Faculdade de Farmácia- UFRJ, pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades;

14.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

15.1. O pagamento somente será efetuado mediante entrega dos materiais, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pela CONTRATANTE.

15.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao SICAF.

15.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária conforme banco indicado.

15.5. O pagamento da nota fiscal se dará a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, mediante a disponibilização e repasse de recursos financeiros pelo Governo Federal.

16. DA GARANTIA

16.1. A Empresa vencedora deverá entregar o produto no prazo de 30(trinta) dias corridos, a partir do envio da Nota de Empenho;

16.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste instrumento;

16.3. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas nos Artigos 96 e 98, Lei nº 14.133/21 e neste Termo de Referência;

16.4. O prazo de garantia dos produtos deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Menor preço do item e disponibilidade de fornecimento, Art. 6o, Lei 14.133/21.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do

Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Toledo e Silva, Farmacêutico**, em 05/10/2021, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tathiana Souza Martins Meyer, Farmacêutico**, em 05/10/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Maria Dellamora Ortiz, Diretor(a)**, em 05/10/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **1337567** e o código CRC **58F564B1**.